



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0019489-32.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL
COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
ASSUNTO : Análise de regularidade da contratação

PARECER nº 3 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação e impermeabilização de reservatório de água para incêndio localizado no TRE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (doc. n.º 2609988).

2. Observa-se que os autos tramitaram inicialmente para realização de pregão eletrônico, tendo sido convertido em procedimento de dispensa de licitação, em razão do valor, considerando as conclusões emitidas pela ASJUR1 em documentos n.ºs 2579494 e 2601616.

3. O processo foi devidamente instruído, conforme registrado abaixo:

- realização de Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. n.º 2543664), cuja aprovação foi registrada no documento n.º 2517043, do SEI n.º 0023435-46.2022.6.05.8000.
- informação de que a demanda foi incluída no PLANCONT 2023 (doc. n.º 2545285);
- análise da contratação e respectiva minuta do instrumento de contrato pela ASJUR1(docs. n.ºs 2579494 e 2601616).
- publicação de Aviso da Contratação Direta TRE-BA n.º 82/2023 (docs. n.ºs 2610315 e 2610716);
- extrato do sistema, contendo as empresas participantes da disputa (doc. n.º 2616684);
- proposta e anexos da empresa declarada vencedora (n.ºs 2615599, 2615601, 2615602, 2615606 e 2615609);
- documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora (doc. n.º 2616248); e
- relatório elaborado pela Agente de Contratação (doc. n.º 2616833).

4. Após realizar análise do procedimento e da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, a COGELIC sugeriu a contratação da empresa **TQM SERVICOS E LOCACOES LTDA.** com fulcro no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 (doc. n.º 2617126):

5. Corroborando manifestação da COGELIC, a SGA encaminha os autos à apreciação da Diretoria-Geral (doc. n.º 2617384).

6. Mediante documento n.º 2620773, foi acostada informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa.

7. Deste modo, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à adjudicação/homologação no Sistema, bem como autorização da contratação pretendida, com amparo no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8. À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana
Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ana Flávia Cerqueira Machado
Assessora Especial do Diretor-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado, Analista Judiciário**, em 09/01/2024, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 22/01/2024, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2623267** e o código CRC **EB3FF167**.